

**DRO – Demonstrativo de Risco Operacional
Documento 5050**

Instruções de Preenchimento

Desig – Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro



BANCO CENTRAL DO BRASIL

DRO – Demonstrativo de Risco Operacional – Documento 5050

Instruções de Preenchimento

ÍNDICE

| | | |
|--------|---|----|
| 1. | Histórico de Atualizações | 1 |
| 2. | Introdução | 2 |
| 2.1. | Informações Gerais | 2 |
| 2.2. | Abrangência Temporal do Documento | 2 |
| 3. | Visão Conceitual do Documento | 3 |
| 4. | Critérios de Agregação das Perdas..... | 4 |
| 5. | Cisões, Fusões, Aquisições e Incorporações | 5 |
| 6. | Descarte de Dados | 5 |
| 7. | Contingências Judiciais Passivas – eventos nas esferas trabalhista, civil e fiscal..... | 5 |
| 7.1. | Considerações Gerais | 5 |
| 7.2. | Procedimentos para registro de eventos de contingências judiciais passivas..... | 6 |
| 7.3. | Situações especiais..... | 7 |
| 8. | Descrição dos Campos do Documento 5050..... | 7 |
| 8.1. | Cabeçalho..... | 8 |
| 8.1.1. | Conceituação..... | 8 |
| 8.1.2. | Campos Informados no Cabeçalho | 8 |
| 8.2. | Bloco 1 - Eventos Individualizados | 9 |
| 8.2.1. | Conceituação..... | 9 |
| 8.2.2. | Campos dos Eventos Individualizados..... | 9 |
| 8.3. | Bloco 2 - Eventos Consolidados..... | 19 |
| 8.3.1. | Conceituação..... | 19 |
| 8.3.2. | Campos dos Eventos Consolidados | 20 |
| 8.4. | Bloco 3 - Tabela de Sistemas de Origem | 20 |
| 8.4.1. | Conceituação..... | 21 |
| 8.4.2. | Campos da Tabela de Sistemas de Origem | 21 |
| 8.5. | Bloco 4 - Tabela de Subtítulos de Nível Interno | 21 |
| 8.5.1. | Conceituação..... | 21 |
| 8.5.2. | Campos da Tabela de Subtítulos de Nível Interno | 21 |
| 9. | Leiaute XML do Documento 5050..... | 23 |
| 10. | Anexos..... | 24 |
| 10.1. | Anexo I - Categorias Nível 1 de Basileia II | 24 |
| 10.2. | Anexo II - Categorias Nível 2 de Basileia II | 24 |
| 10.3. | Anexo III - Unidades de Negócio | 25 |

Instruções de Preenchimento

1. Histórico de Atualizações

A tabela abaixo tem a finalidade de manter um registro histórico de todas as atualizações efetuadas nestas Instruções de Preenchimento após sua publicação inicial.

Sempre que ocorrerem modificações no conteúdo desse documento, independente do motivo (alterações normativas, melhorias de redação, inclusão de exemplos elucidativos, correção de erros, etc.), será incluída uma referência nessa tabela e as partes afetadas no documento estarão marcadas com a indicação **NR** (nova redação).

| Tabela de Histórico das Atualizações | | | |
|--------------------------------------|---|--|-------------|
| Data | Descrição | Detalhamento | Observações |
| 03/11/2020 | Primeira publicação | Publicação original das instruções do documento 5050 | |
| 19/11/2020 | Correção de instrução e alteração de definição de campo | <p>1) Item 8.5.2, letra (a): correção da instrução relativa ao campo “<i>codigoConta</i>” indicando que deve ter até 24 caracteres numéricos, para compatibilizar com os campos “<i>contaBalAnaliticoDebito</i>” e “<i>contaBalAnaliticoCredito</i>” descritos no item 8.2.2, letra (w).</p> <p>2) Capítulo 9: adequação do leiaute XML para indicar que o atributo “<i>codigoConta</i>” da tag “<i>conta</i>” do elemento “<i>contasSubtitulosInternos</i>” deve ter até 24 caracteres, decorrente da correção descrita no detalhamento anterior.</p> | |
| 02/12/2020 | Inclusão campo valorRecuperação e ajustes textuais | <p>1) Inclusão do campo w.8) Recuperação Contabilizada (campo: valorRecuperacao), referente ao Detalhamento das contabilizações relacionadas ao Evento</p> <p>2) Leiaute XML do Documento 5050: adequação para contemplar o novo campo “valorRecuperacao”</p> <p>3) Esclarecimentos sobre Identificação de Evento Ligado a Risco Cibernético (campo: ligadoRiscoCibernetico)</p> | |

2. Introdução

2.1. Informações Gerais

O Documento 5050 destina-se à remessa de informações sobre a base de riscos e perdas operacionais, definido nos termos dos artigos 32 a 36 da Resolução nº 4.557, de 23 de fevereiro de 2017, Circular nº 3.979, de 30 de janeiro de 2020 e Instrução Normativa BCB Nº 33, de 29 de outubro de 2020.

Ele deve ser encaminhado semestralmente:

- Pela instituição líder do conglomerado prudencial, contendo os dados relativos a todos os participantes; ou
- Pela própria instituição, se ela não fizer parte de conglomerado prudencial.

O documento é devido para as datas-bases de junho e dezembro. As remessas devem ser encaminhadas por data-base obedecendo a critério sequencial. Dessa forma, é necessário o encaminhamento do documento relativo à data-base anterior para que o sistema recepcione com sucesso o documento da data-base subsequente.

Estão obrigadas ao encaminhamento as entidades:

- Integrantes do segmento de regulação “S1”, desde a data-base de dezembro de 2020; e
- Integrantes do segmento de regulação “S2”, desde a data-base de junho de 2021.

O prazo para envio do Documento 5050 é o 5º dia útil do quarto mês subsequente à data-base.

O encaminhamento dos arquivos pelas Instituições Financeiras deve ser feito no formato XML (eXtensible Markup Language) por meio do Sistema de Transmissão de Arquivos – STA.

2.2. Abrangência Temporal do Documento

A cada envio será necessária a apresentação das informações não só da data-base em questão, mas também dos 19 semestres anteriores a ela. Ou seja, cada apresentação abrange o período de 10 anos.

- Devem ser enviados os eventos cuja data de contabilização esteja compreendida nos últimos 10 anos, bem como aqueles que, mesmo anteriores a esse período, produzam efeitos futuros. Entre os eventos anteriores que produzam efeitos futuros, estão as provisões (processos de perda provável) e os valores em risco (processos de perda possível ou remota).

Instruções de Preenchimento

Alternativamente ao período pregresso definido acima:

- Os documentos enviados até a data-base de dezembro/2021 devem conter a data-base em questão e os 9 semestres anteriores a ela (total de 5 anos);
- Os documentos enviados nas datas-bases de junho/2022 e dezembro/2022 devem conter a data-base em questão e os 11 semestres anteriores a ela (total de 6 anos);
- Os documentos enviados nas datas-bases de junho/2023 e dezembro/2023 devem conter a data-base em questão e os 13 semestres anteriores a ela (total de 7 anos);
- Os documentos enviados nas datas-bases de junho/2024 e dezembro/2024 devem conter a data-base em questão e os 15 semestres anteriores a ela (total de 8 anos);
- Os documentos enviados nas datas-bases de junho/2025 e dezembro/2025 devem conter a data-base em questão e os 17 semestres anteriores a ela (total de 9 anos);
- Os documentos enviados a partir da data-base de junho/2026 devem conter a data-base em questão e os 19 semestres anteriores a ela (total de 10 anos).

3. Visão Conceitual do Documento

Para efeito da criação da Base de Risco Operacional os eventos de riscos e perdas operacionais foram divididos em dois grupos, sendo que os eventos cujos valores estão acima de determinados limiares são informados de forma individualizada, e os que está abaixo desses limiares são informados de forma consolidada.

De forma esquemática, o documento de remessa é composto por 1 cabeçalho e 4 blocos de informações descritos a seguir.

| | |
|---|-----------------|
| Documento 5050 | |
| Cabeçalho | |
| Eventos de Risco Operacional Informados de Forma Individualizada | |
| | Evento 1 |
| | Evento 2 |
| | ... |
| | enésimo evento |
| Eventos de Risco Operacional Informados de Forma Consolidada | |
| | Evento 1 |
| | Evento 2 |
| | ... |
| | enésimo evento |
| Sistemas de Origem | |
| | Sistema 1 |
| | Sistema 2 |
| | ... |
| | enésimo sistema |
| Contas de Subtítulo Interno | |
| | Conta 1 |
| | Conta 2 |
| | ... |
| | enésima conta |

Cabeçalho

Contém as informações gerais do documento, como por exemplo, código do documento, código do conglomerado prudencial, CNPJ da Líder, data-base, etc.

Bloco 1 - Eventos Individualizados

Contém os registros individualizados de cada evento que atende a pelo menos um dos critérios a seguir:

- O valor da perda bruta acumulada, de que trata o inciso V do art. 5º da Circular nº 3.979/20, seja igual ou superior a R\$1.000,00 (mil reais); ou
- O valor do risco não coberto por provisão, de que trata o inciso III do art. 6º da Circular nº 3.979/20, for igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Bloco 2 - Eventos Consolidados

Contém as informações agregadas de todos os eventos que não atendam aos critérios para serem informados de forma individualizada.

O nível de agregação será feito de acordo com a classificação do evento em uma das categorias de nível 1 definidas no Acordo de Capitais Basileia II (vide Capítulo 10, Anexo I - Categorias Nível 1 de Basileia II).

Obs. Levando em consideração que atualmente existem 8 categorias no nível 1 de Basileia II, serão informados no máximo 8 diferentes eventos consolidados.

Bloco 3 - Tabela de Sistemas de Origem

Contém a relação dos sistemas informatizados utilizados pela entidade onde estão armazenadas as informações apresentadas no documento.

Bloco 4 - Tabela de Contas de Subtítulo Interno

Contém a codificação das rubricas contábeis de uso interno da entidade no registro dos eventos informados no documento.

4. Critérios de Agregação das Perdas

Espera-se o uso consistente de critérios de agregação dos riscos e perdas operacionais, com documentação em política interna.

São exemplos de critérios mínimos de agregação: ação civil pública e perdas por fraude para um mesmo titular de cartões de crédito.

Os critérios de agregação e de integridade da base devem seguir o documento do BIS: *Principles for Effective Risk Data Aggregation and Risk Reporting*, de Janeiro de 2013 (BCBS239).

5. Cisões, Fusões, Aquisições e Incorporações

No caso de fusões, incorporações e aquisições, devem ser incluídas na base de dados de risco operacional todas as perdas operacionais de cada instituição envolvida no respectivo processo, excetuadas as relativas às instituições dispensadas de constituir base de dados de risco operacional, nos termos da Resolução nº 4.557, de 2017.

No caso de cisões, a base de dados de risco operacional das instituições resultantes do processo deve incluir eventuais alterações em relação à situação anterior à cisão, considerando os produtos, os serviços, as atividades, os processos e os sistemas de cada instituição resultante

6. Descarte de Dados

Somente em casos excepcionais e com a devida fundamentação, as instituições poderão, em observância ao disposto no art. 9º da Circular nº 3.979/20 e na Instrução Normativa BCB Nº 33/20, encaminhar solicitações de descarte de dados da sua base.

Tal pleito deve ser encaminhado por Correio Eletrônico (Sistema BC Correio) para o Departamento de Supervisão Bancária (Desup), responsável por deferir ou não o pleito da instituição, no prazo máximo de 30 dias, após o qual a solicitação será considerada aceita.

7. Contingências Judiciais Passivas – eventos nas esferas trabalhista, civil e fiscal

7.1. Considerações Gerais

Os eventos de risco legal, que constituem um tipo de risco operacional, por força do art. 32, §1º da Resolução nº 4.557, de 2017, devem, como regra geral, seguir as definições e procedimento geral de registro de eventos no Documento 5050.

Contudo, considerando que parte dos eventos de risco legal manifesta-se sob a forma de litígios, envolvendo procedimentos contenciosos para solução da disputa, seja no âmbito do Poder Judiciário, nas instâncias administrativas ou solução privada, como a arbitragem, descrevem-se adiante definições e procedimentos especiais para o registro no Documento 5050 desses eventos que se manifestam e são apreendidos pelas entidades como contingências judiciais passivas.

Os eventos trabalhistas estão relacionados à resolução de litígios envolvendo a legislação trabalhistas e condições de trabalho.

Instruções de Preenchimento

Os eventos fiscais relacionam-se a litígios perante as autoridades fiscais relativos a tributos devidos pela entidade, seja como contribuinte ou responsável tributário. Abrangem o valor principal do tributo não pago, as multas, os juros incidentes, as penalidades e custos relacionados ao não pagamento ou pagamento em atraso.

Os eventos cíveis relacionam-se aos demais pleitos movidos contra a entidade, desde relações com clientes, fornecedores ou terceiros. Sua categorização específica será determinada com base na alegação subjacente do pleito.

7.2.Procedimentos para registro de eventos de contingências judiciais passivas

A inserção da perda decorrente de um evento legal no Documento 5050 deve ocorrer no momento em que for reconhecida uma “despesa” relativa a esse evento. Para efeitos do disposto nesta seção, uma “despesa” abrange um dispêndio financeiro ou o reconhecimento de uma provisão, esta última nos termos da Resolução nº3.823, de 2009.

O pagamento ou provisionamento de honorários advocatícios e/ou custas processuais configuram perdas operacionais e devem ser lançados no evento correspondente com sinal positivo. Essa definição inclui os honorários de sucesso vinculados a uma cláusula de êxito, que ocorre quando, por exemplo, um advogado externo consegue reduzir um valor elevado de perda a um valor substancialmente menor, cobrando um percentual sobre a diferença pleiteada inicialmente e o valor efetivamente pago.

Custos com advogados internos (ex.: departamento jurídico) ou custos fixos externos que não podem ser atribuídos a evento específico não deverão compor valores de perda no Documento 5050.

Nas situações em que a parte incontroversa de um processo é paga, essa parcela passa a constituir perda efetiva. Se eventualmente restar valores provisionados para discussão de outros temas, ambas as informações, perda efetiva e provisões, devem ser registradas no Documento 5050.

Eventuais ressarcimentos relativos à perda legal, decorrentes de cláusulas de reembolso em acordo de aquisição, cisão ou decorrentes de seguro, serão registrados na forma de recuperação com valor negativo para o evento correspondente. O mesmo tratamento será também aplicado às custas processuais inicialmente pagas pela instituição e posteriormente atribuídos à contraparte por decisão judicial (como o ônus de sucumbência).

Para as contingências judiciais passivas em que não há despesas incorridas e não houve necessidade de constituição de provisões, tais como os processos analisados individualmente e classificados como risco de perda remoto ou possível, requer-se o registro no Documento 5050 da informação do “valor do risco” dessa contingência, tal como existir no sistema legado onde são avaliadas as contingências.

7.3. Situações especiais

Obrigações legais: as contingências judiciais passivas que se caracterizem como obrigações legais, nos termos da Carta-Circular nº 3.429, de 11 de fevereiro de 2010, não serão lançadas na base de riscos e perdas operacionais. O mesmo vale para os honorários advocatícios e custas processuais correspondentes.

Provisões massificadas: os processos com provisões massificadas são processos relativos a causas similares, cuja provisão é obtida a partir de metodologia de cálculo estatístico que considere o tipo de causa como um todo, conforme preconizado pelo CPC-25, itens 24 e 39. Respeitadas as diferenças entre os grupos de causas, podem ser aplicadas a qualquer natureza de contingência judicial, sendo mais comum nas esferas trabalhista e cível.

No Documento 5050 devem ser identificados os eventos de contingências judiciais passivas cuja estimativa de provisão faz uso de métodos massificados, diferenciando dos casos de contingências que são avaliados individualmente.

Também devem ser registrados individualmente em cada evento o valor da provisão obtido pela metodologia de tratamento massificado, ainda que sejam valores idênticos para todo o grupo de causas similares.

Além dos valores de provisão, que podem variar no decurso da contingência, devem ser registrados individualmente em cada evento todas as demais informações de perdas que ocorrerem concomitantemente, tais como perdas definitivas, recuperações e correlatas, do mesmo modo como se fosse um evento ordinário do Documento 5050. Os campos relacionados com a probabilidade de perda, por outro lado, não devem ser informados.

Nos casos em que um evento informado individualmente cuja avaliação era feita de forma massificada (campo tipoAvaliacao igual a "M") passe a ser avaliado de forma individual (campo tipoAvaliacao igual a "I"), nos termos do CPC-25, este evento deverá ter seu preenchimento devidamente adequado para a nova forma de avaliação, inclusive passando a informar os campos relativos a probabilidade de perda e valor em risco.

8. Descrição dos Campos do Documento 5050

Neste capítulo são descritas todas informações que devem ser incluídas no documento, sua conceituação, descrição detalhada, características técnicas e o nome do campo no arquivo XML.

O documento é composto por 1 cabeçalho e 4 blocos de informações, que são detalhados ao longo deste capítulo.

8.1. Cabeçalho

8.1.1. Conceituação

O cabeçalho do Documento 5050 deverá conter os elementos que caracterizam a informação que está sendo encaminhada.

8.1.2. Campos Informados no Cabeçalho

a) Padrão de codificação e processamento do documento XML

Indica a versão e o padrão de codificação XML que está sendo utilizada no arquivo enviado e deve ser preenchido no formato:

```
<?xml version1.0" encoding="UTF-8"?>
```

O *encoding*, além de UTF-8, pode ser ISO-8859-1, EBCDIC-CP-US, UTF-16 ou US-ASCII

b) Código do documento (campo: `codigoDocumento`)

Informa o documento que está sendo encaminhado e deve ser sempre informado 5050.

c) Data Base do documento (campo: `dataBase`)

Indica a data-base da informação, devendo ser sempre informada com 7 dígitos no padrão "AAAA-MM", onde AAAA = ano da data-base e MM = mês da data-base.

Exemplo: 2020-12.

d) Código do Conglomerado (campo: `codigoConglomerado`)

Indica o código do Conglomerado Prudencial com 8 posições, conforme registro no Unicad.

Exemplo: C0099999

e) CNPJ (campo: `cnpj`)

Informa os 8 primeiros números do CNPJ da instituição líder do conglomerado prudencial, sem pontos, barra ou traço.

f) Tipo Remessa (campo: `tipoRemessa`)

Identifica se a remessa é uma inclusão de documento ou substituição de documento já aceito anteriormente e, portanto, já gravado nas bases de dados do Banco Central.

Deve ser informado:

"I" - Quando se tratar da primeira remessa do documento para a data-base.

"S" - Para substituir documento já enviado e aceito pelos sistemas do Bacen.

Instruções de Preenchimento

Obs. Se o documento inicialmente enviado for rejeitado pelos sistemas, o próximo envio ainda deverá ser do tipo inclusão ("I").

g) Opção por Informar Provisão de Forma Acumulada no Semestre (campo: opcaoPorProvisaoAcumulada)

Identifica se a entidade opta por informar o valor da provisão (campo: valorProvisao) relativa aos períodos anteriores à entrada em vigor da Circular nº 3.979/20 de forma acumulada no semestre.

Deve ser informado "S" para sim ou "N" para não, sendo:

"S" – Quando a opção for por informar o valor da provisão de forma acumulada no último dia do semestre; ou

"N" – Quando a opção for por informar as datas efetivas de contabilização do valor da provisão durante o semestre.

Esse campo não tem efeito sobre as informações relativas a eventos ocorridos a partir da data-base 06/2021.

8.2.Bloco 1 - Eventos Individualizados

8.2.1. Conceituação

Todos os eventos de Risco Operacional cujo valor da perda bruta acumulada, de que trata o inciso V do art. 5º da Circular nº 3.979, seja igual ou superior a R\$1.000,00 (mil reais), ou cujo valor do risco não coberto por provisão, de que trata o inciso III do art. 6º da referida Circular, for igual ou superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) deverão ser informados individualmente e com os campos descritos nesta seção.

Os eventos abaixo desse limiar mínimo não devem ser informados de forma individualizada, mas sim de forma consolidada no bloco do documento específico para isso, descrito no Capítulo 8, item 8.3.

É importante observar que, em função das características do evento, alguns campos podem **não** ser obrigatórios, situação que iremos deixar claro nas descrições a seguir e ao longo de todo esse documento.

8.2.2. Campos dos Eventos Individualizados

a) Identificação Individual do Evento (campo: idEvento)

O campo idEvento é obrigatório e deve ser preenchido com um código alfanumérico de até 40 caracteres gerado pela supervisionada. Cada evento deve

Instruções de Preenchimento

ser identificado inequivocamente por um idEvento, seja uma perda efetiva, uma perda por provisão, um evento de risco de contingência judicial passiva ou outros.

b) 1º Nível de Classificação de Basiléia II (campo: categoriaNivel1)

Os eventos do Documento 5050 devem ser obrigatoriamente classificados em uma das categorias de nível 1 definidas no Acordo de Capitais Basiléia II¹ em seu Anexo 9 e ratificadas no art. 32, §2º da Resolução nº4557, de 2017.

Os eventos do Documento 5050 serão preenchidos com um código de 1 a 8, conforme a tabela constante do Capítulo 10 destas instruções, Anexo I - Categorias Nível 1 de Basiléia II.

c) 2º Nível de Classificação de Basiléia II (campo: categoriaNivel2)

Os eventos do Documento 5050 devem ser obrigatoriamente classificados em uma das categorias de nível 2 do Anexo 9 do Acordo de Capitais Basiléia II, reproduzidas no Anexo II da Circular 3.979.

Essa informação é facultativa para os eventos registrados na base de dados (contabilizados) antes da entrada em vigor da Circular nº 3.979.

Os eventos serão preenchidos com um código de 11 a 86, conforme a tabela constante do Capítulo 10 destas instruções, Anexo II - Categorias Nível 2 de Basiléia II.

d) Tipo de Avaliação (campo: tipoAvaliacao)

Esta classificação é requerida apenas para as contingências judiciais passivas. Nesse campo deve ser informado se a contingência é analisada de forma individual ou de forma massificada.

O campo é alfanumérico e os valores possíveis são “I”, “M” ou “NA”, sendo:
“I” - Se a contingência é avaliada de forma individual;
“M” - Se a contingência é avaliada de forma massificada; ou
“NA” – Se não for requerida (não se aplica).

Quando o tipo de avaliação for massificado **não devem ser informados os dados relativos à probabilidade de perda e valor em risco.**

➤ Nos casos em que um evento informado individualmente cuja avaliação era feita de forma massificada (campo tipoAvaliacao igual a “M”) passe a ser avaliado de forma individual (campo tipoAvaliacao igual a “I”), nos termos do CPC-25, este evento deverá ter seu preenchimento devidamente adequado para a nova forma de avaliação, inclusive passando a informar os campos relativos a probabilidade de perda e valor em risco.

e) Unidade de Negócio (campo: unidadeNegocio)

Este campo deve identificar a qual categoria de unidade de negócio a perda se relaciona, conforme tabela constante do Anexo III - Unidades de Negócio.

¹ BANK OF INTERNATIONAL SETTLEMENTS (BIS): *International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards: A Revised Framework: Consolidated = Basel II. June 2006.*

Instruções de Preenchimento

➤ O critério de classificação do evento deve ser definido na política interna da entidade.

f) Data de Descoberta do Evento (campo: dataDescoberta)

O critério para definição de qual data será considerada como data da descoberta deverá ser definido em política interna. O campo leva o formato **AAAA-MM-DD**.

Informação facultativa para os eventos registrados na base de dados (contabilizados) antes da entrada em vigor da Circular nº3.979, de 2020.

➤ As definições de data do Documento 5050 seguem a nova abordagem padronizada *Standardised Approach*, também chamada de SA ou SMA, definida pelo BIS para cálculo de requerimento de capital para risco operacional (BANK OF INTERNATIONAL SETTLEMENTS – BIS: *Basel III: Finalising post-crisis reforms. Basel, December 2017*).

g) Data de Ocorrência do Evento (campo: dataOcorrencia)

O critério para definição de qual data será considerada como data da ocorrência deverá ser definido em política interna.

O campo leva o formato **AAAA-MM-DD**, sendo AAAA o ano, MM o mês e DD o dia da data da ocorrência.

h) Valor Total da Perda Efetiva (campo: totalPerdaEfetiva)

Esse campo deve ser preenchido com o valor bruto apurado para a perda em reais (R\$). É um valor anterior à dedução de qualquer montante ressarcido por via judicial, seguro, ou qualquer outro meio.

A convenção adotada é que perda é lançada com valor positivo.

➤ Observação importante: Todas as perdas devem ser informadas, contudo aquelas abaixo de R\$1.000,00 não devem ser informadas de forma individual, mas sim consolidadas no bloco do documento específico (Bloco 2 - Eventos Consolidados). Para o cálculo desse valor, a provisão correspondente (se houver) deve ser somada às perdas efetivas (brutas).

i) Valor Total Provisionado (campo: totalProvisao)

Esta informação é requerida apenas para as contingências judiciais passivas. Esse campo deve ser preenchido com o valor da provisão existente para aquele idEvento na data-base.

A convenção adotada é que provisão é lançada com valor positivo. Se não for requerida, deve ser informado o valor zero.

Instruções de Preenchimento

➤ Observação importante: as provisões abaixo de R\$1.000,00 não devem ser informadas de forma individual, mas sim consolidadas no bloco do documento específico (Bloco 2 - Eventos Consolidados).

j) Valor Total Recuperado (campo: totalRecuperado)

No caso de recuperação da perda, esse campo deverá ser exclusivamente preenchido com o total em reais (R\$) dos valores efetivamente ressarcidos (liquidados) por via judicial, seguro, ou qualquer outro meio, desde o primeiro registro do Documento 5050.

A convenção adotada é que recuperação é lançada com valor negativo.

➤ Este campo não poderá superar o campo de valor total de perda efetiva a ele associado, nem o total da provisão.
➤ Valores de estorno de perdas finais ou provisões lançadas indevidamente não devem ser informados como valor recuperado.
➤ Não se deve lançar valor de estorno sem que a perda ou provisão original faça parte da base informada.

k) Fonte da Recuperação (campo: fonteRecuperacao)

Este campo deve informar a fonte de ressarcimento para eventos de recuperação de perda. (S - no caso de recuperação através de seguro; O - no caso de recuperação por outras formas).

Informação facultativa para os eventos registrados na base de dados (contabilizados) antes da entrada em vigor da Circular nº3.979, de 2020.

l) Valor Total em Risco da Contingência (campo: valorTotalRisco)

Esta informação é requerida apenas para as contingências judiciais passivas, que sejam avaliadas individualmente e que a probabilidade da perda seja provável, possível ou remota.

Esse campo deve ser preenchido com o valor em risco da contingência, estimado nos termos do Pronunciamento nº 25 do Comitê de Procedimentos Contábeis (CPC-25), de acordo com a Resolução nº 3.823, de 16 de dezembro de 2009.

Dito de outra forma, o valor em risco seria o valor de perda a que a IF está exposta por conta de uma dada ação judicial, é um valor que os advogados estipulam no caso de perda (máxima) de um processo.

O que se espera é o lançamento do saldo das ações de perda provável, possível ou remota, na data-base do Documento 5050.

A convenção adotada é que o valor total em risco da contingência é lançado com valor positivo.

Instruções de Preenchimento

➤ Observação importante: O valor mínimo para um evento ser incluído no campo valor total em risco de contingência é R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais). Caso contrário, ele não deve ser informado.

m) Natureza da Contingência (campo: `naturezaContingencia`)

Esta informação é requerida apenas para as contingências judiciais passivas. Deve-se informar qual o tipo de contingência, por natureza.

Essa classificação principal deve ser alinhada às contas contábeis.

Os valores possíveis para definir a natureza da contingência são:

“TRI” - Tributária;

“TRA” - Trabalhista;

“CIV” - Cível; ou

“NA” – não se aplica, caso não seja requerida.

n) Código do Sistema de Origem (campo: `codSistemaOrigem`)

Nesse campo deve ser informado o código do sistema legado que está fornecendo aquela respectiva informação ao Documento 5050.

A IF deve inserir um código alfanumérico de 10 caracteres, indicando qual o sistema legado que originou o referido dado.

O código informado deverá obrigatoriamente constar da tabela de Sistema de Origem detalhada no Capítulo 8, item 8.4, desse documento.

➤ A IF precisa fornecer, como parte do Documento 5050, uma tabela de apoio com os códigos e nomes dos Sistema de Origem descrita no Capítulo 8, item 8.4, desse documento.

o) Código do Evento no Sistema de Origem (campo: `codigoEventoOrigem`)

Nesse campo deve ser informado o código de identificação no sistema legado do respectivo evento registrado no Documento 5050.

A IF deve inserir um código alfanumérico de até 73 caracteres. Contudo, no caso de o preenchimento ter sido feito de forma manual pela IF, o código a ser utilizado é obrigatoriamente: “MANUAL”.

Seguem exemplos (lista não exaustiva) de identificadores nos sistemas legados:

- Código identificador dos processos jurídicos;
- Código identificador dos processos administrativos;
- Código identificador de fraudes no sistema de cartões de crédito.
- Código da apuração de fraude interna.
- Código do contrato de crédito para exposição a fraudes em crédito.
- Código interno de apuração de perda por erro na tesouraria.

Instruções de Preenchimento

p) Descrição do Evento (campo: descricaoEvento)

Este campo deve ser utilizado para uma descrição clara e sucinta do evento (até 200 caracteres).

Informação facultativa para os eventos registrados na base de dados (contabilizados) antes da entrada em vigor da Circular nº3.979, de 2020.

Deve conter informações para validar a classificação atribuída ao evento (categorização, causa, função de negócio etc.), conter motivos e causas do evento de perda, referência a sistemas, processos ou procedimentos que falharam e providências tomadas.

No caso de evento em que houve recuperação de perda (campo totalRecuperado diferente de zero) a descrição do evento deve indicar a origem do ressarcimento.

➤ Observação importante: O valor mínimo para que um evento tenha que ser descrito é de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais). Caso contrário, esse campo não precisa ser preenchido.

q) Risco Associado ao Evento (campo: riscoAssociado)

Campo a ser utilizado para identificação de eventos de fronteira entre risco operacional e risco de crédito e entre risco operacional e risco de mercado.

Os valores possíveis são:

"C" - Para fronteira com risco de crédito;

"M" - Para fronteira com risco de mercado; ou

"NA" - Caso não se aplique.

Informação facultativa para os eventos registrados na base de dados (contabilizados) antes da entrada em vigor da Circular nº3.979, de 2020.

Seguem exemplos ilustrativos:

➤ Fronteira entre risco de mercado e risco operacional

Um exemplo de evento de fronteira entre risco de mercado e risco operacional (RM/RO) é a perda por erro de um operador de mercado na mesa de operações da tesouraria ("*front-office*") ou por um analista na área operacional da tesouraria ("*back-office*"). Normalmente esses eventos são registrados juntamente com outros eventos de perda de risco de mercado, portanto há necessidade de treino e orientação a fim de que haja marcação e reporte adequado desse tipo de evento de fronteira RM/RO.

➤ Fronteira entre risco de crédito e risco operacional

Para a identificação de eventos de fronteira entre risco de crédito e risco operacional, é necessário adotar um procedimento sistemático, pelo qual essa identificação e eventual inclusão na base de risco operacional possa se tornar uniforme e menos propensa a erros. Em um procedimento interno documentado, o processo de identificação pode ser continuamente aperfeiçoado e refletido nos sistemas de tecnologia da informação utilizados nos produtos de crédito.

Instruções de Preenchimento

Inicialmente, deve-se definir um filtro de materialidade. É expectativa da supervisão que haja uma orientação ou treinamento ministrado, por exemplo, pela área de risco operacional da ES, para que sejam mapeados quais produtos de crédito costumam ter mais perda operacional. Com o estabelecimento de um valor de corte (Ex.: R\$1.000.000,00), seleciona-se casos para análise.

A partir de uma sequência de casos analisados, pode ser possível observar padrões a fim de parametrizar filtros que selecionem eventos nos sistemas de crédito para análise e, quando for o caso, inclusão na base de risco operacional.

A instituição pode escolher adotar uma árvore de decisão ou outro método, contanto que a seleção final de contratos classificados como perda operacional seja auditável e compatível com suas normas internas.

➤ Eventos de risco operacional decorrentes da fronteira

Créditos com garantia real² ou créditos sem garantia real³ para os quais seja necessário iniciar e manter ação de cobrança judicial resultam em perda definitiva para a IF, ou seja, perda indedutível para fins de IRPJ e CSLL, caso a ação de cobrança não seja iniciada em até cinco anos após o default⁴. Neste caso – além da perda de crédito –, haverá pagamento de IRPJ e CSLL a maior que devem ser tratados como perdas de Risco Operacional na fronteira Risco Operacional x Risco de Crédito.

Em muitos casos, não há fraude envolvida. Nas situações identificadas nos trabalhos de campo, constatou-se que a instituição simplesmente não encontra elementos para fazer a cobrança porque: i) não há cópia em meio digital ou microfilme e o contrato físico desapareceu; ii) o custo de mover a ação se revela maior do que a economia tributária (para valores muito altos compensa ingressar com a ação, mesmo com a certeza que não venha a receber).

Há outros casos em que uma perda em um contrato de crédito provoque perdas operacionais decorrentes. Uma duplicata fria, por exemplo, pode ocasionar uma negativação indevida no Serasa que, por sua vez, induza a um processo por danos morais. Ou ainda, se um cliente de consignado é cobrado duas vezes porque o consignante não repassou, então a indenização que eventualmente ganhe da IF não se caracteriza como perda de crédito, mas sim como perda legal.

Se a perda for classificada como de risco legal, pela Resolução nº 4.557, de 2017, art. 32 §1º, ela deverá ser classificada como risco operacional e entrar na base de risco operacional da Circular nº 3.979, de 2020. É também exemplo uma cobrança em duplicidade. Se o cliente discute a legalidade de cláusulas contratuais, inclusive financeiras, também é risco legal e, portanto, risco operacional. As perdas operacionais decorrentes precisam estar ligadas à perda original por algum código identificador, por exemplo um atributo do “idEvento”.

² base legal: Lei nº 9.430/96, art. 9º, § 7º, inciso III, alínea “b”.

³ base legal: Lei nº 9.430/96, art. 9º, § 7º, inciso II, alínea “c”

⁴ art. 206, § 5º, inciso I da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil: “Prescreve (...) em cinco anos (...) a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público ou particular”

Instruções de Preenchimento

r) Identificação de Evento Ligado a Risco Socioambiental (campo: ligadoRiscoSocioAmbiental)

Campo a ser utilizado para identificação de eventos de fronteira entre risco operacional e risco socioambiental.

Os valores possíveis são:

“S” – Sim, ligado a risco socioambiental; ou

“N” – Não ligado a risco socioambiental.

s) Identificação de Evento Ligado a Risco Cibernético (campo: ligadoRiscoCibernetico)

Campo a ser utilizado para identificação de eventos de fronteira entre risco operacional e risco cibernético.

Essa informação é facultativa para os eventos anteriores a entrada em vigor da Circular nº 3.979.

Os valores possíveis são:

“S” – Sim, ligado a risco cibernético; ou

“N” – Não ligado a risco cibernético.

Os eventos de perda classificados na categoria 'Falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação' geralmente são marcados como 'S' [Sim, ligado a risco cibernético]. Contudo, não apenas esses, a depender da avaliação da base.

t) Identificação de Negócio Descontinuado (campo: negocioDescontinuado)

Esta informação é facultativa e se refere a eventos que podem ser diretamente atribuíveis a linhas de negócio, produtos ou serviços que foram descontinuados, seja por venda de carteira específica, alteração societária ou por decisão comercial.

Os valores possíveis são “S”, “N”, sendo:

“S” – Sim, ligado a caso de descontinuidade; ou

“N” – Não ligado a negócio descontinuado;

u) Identificação da Entidade (campo: idBacen)

O campo idBacen recebe o código ID Bacen, registrado no Sistema UNICAD, da entidade legal em que ocorreu a perda, provisão ou risco.

v) Detalhamento das Probabilidades de Perdas

O detalhamento das probabilidades de perdas só deve ser feito para os eventos avaliados individualmente (campo tipoAvaliação = “I”). Para os eventos avaliados de forma massificada (campo tipoAvaliação = “M”) esse detalhamento não deve ser informado.

Instruções de Preenchimento

Os dois campos subsequentes deverão ser preenchidos para cada probabilidade de perda (provável, possível e remota) relacionada com o evento em análise.

No caso de um evento não possuir os três níveis de probabilidade de perda, deverão ser informados, apenas os existentes.

v.1) Probabilidade de Perda (campo: probabilidadePerda)

Esta informação é requerida apenas para as contingências judiciais passivas que sejam avaliadas individualmente.

Esse campo deve ser preenchido com a classificação da probabilidade de perda da contingência, nos termos do CPC-25 e os valores possíveis são:

“PR” - Provável;

“PO” - Possível; ou

“RE” - Remota.

Informação facultativa para os eventos registrados na base de dados antes da entrada em vigor da Circular nº 3.979, de 2020.

v.2) Valor em Risco da Contingência (campo: valorRisco)

Esta informação é requerida apenas para as contingências judiciais passivas que sejam avaliadas individualmente.

Esse campo deve ser preenchido com o valor em risco da contingência, estimado nos termos do Pronunciamento nº 25 do Comitê de Procedimentos Contábeis (CPC-25), de acordo com a Resolução nº 3.823, de 16 de dezembro de 2009.

Dito de outra forma, o valor em risco é o valor de perda a que a IF está exposta por conta de uma dada ação judicial para uma dada probabilidade de perda.

w) Detalhamento das contabilizações relacionadas ao Evento

Os sete campos subsequentes deverão ser preenchidos para cada contabilização relacionada com o evento em análise.

w.1) Data da Contabilização (campo: dataContabilizacao)

Nesse campo deve ser informada a data da contabilização do evento de perda efetiva ou da provisão, inclusive para as provisões contabilizadas antes da entrada em vigor da Circular nº3.979, de 2020.

Porém, para as instituições financeiras que não possuem essa informação para as provisões contabilizadas antes da entrada em vigor da Circular nº3.979, de 2020, é possível optar por informar essa data como sendo o último dia do semestre da contabilização. Nesse caso, deve ser indicada a opção por informar a provisão de forma acumulada no semestre preenchendo o campo “opcaoPorProvisaoAcumulada” com a letra “S” no cabeçalho do documento (vide Capítulo 8, item 8.1.2, letra g).

Instruções de Preenchimento

A data de contabilização obedecerá ao formato AAAA-MM-DD, onde AAAA indica o ano, MM indica o mês e DD indica o dia.

w.2) Conta do Balanço Analítico – Débito (campo: contaBalAnaliticoDebito)

Este campo deve conter o subtítulo contábil de nível interno da instituição que recebeu o lançamento a débito da perda operacional efetiva ou provisão. Campo numérico de até 24 dígitos.

Nesse campo é necessário informar as contas de resultados.

O subtítulo informado deve obrigatoriamente constar da Tabela de Subtítulos de Nível Interno detalhada no Capítulo 8, item 8.5, desse documento.

➤ A IF precisa fornecer, como parte do Documento 5050, uma tabela de apoio com as Contas de Subtítulo Interno descrita no Capítulo 8, item 8.5 desse documento.

w.3) Conta do Balanço Analítico – Crédito (campo: contaBalAnaliticoCredito)

Este campo deve conter o subtítulo contábil de nível interno da instituição que recebeu o lançamento a crédito da perda operacional efetiva ou provisão. Campo numérico de até 24 dígitos.

Nesse campo é necessário informar as contas de resultados.

O subtítulo informado deve obrigatoriamente constar da Tabela de Subtítulos de Nível Interno detalhada no Capítulo 8, item 8.5, desse documento.

➤ A IF precisa fornecer, como parte do Documento 5050, uma tabela de apoio com as Contas de Subtítulo Interno descrita no Capítulo 8, item 8.5 desse documento.

w.4) Conta Cosif - Débito (campo: contaCosifDebito)

Este campo deve conter a conta COSIF que recebeu o lançamento a débito da perda operacional efetiva ou provisão.

Nesse campo é necessário informar as contas de resultados.

w.5) Conta Cosif – Crédito (campo: contaCosifCredito)

Este campo deve conter a conta COSIF que recebeu o lançamento a crédito da perda operacional efetiva ou provisão.

Nesse campo é necessário informar as contas de resultados.

w.6) Perda Efetiva Contabilizada (campo: valorPerdaEfetiva)

Esse campo deve ser preenchido com o valor bruto apurado para a perda em reais (R\$). É um valor anterior à dedução de qualquer montante ressarcido por via judicial, seguro, ou qualquer outro meio.

A convenção adotada é que a perda deve ser lançada com valor positivo.

Instruções de Preenchimento

w.7) Provisão Contabilizada (campo: valorProvisao)

Este campo é requerido apenas para as contingências judiciais passivas.

Deve ser preenchido com o valor da provisão existente para aquele evento na data-base, inclusive para as provisões contabilizadas antes da entrada em vigor da Circular nº3.979.

Porém, para as instituições financeiras que não possuem essa informação separada pelas respectivas datas de contabilização para as provisões contabilizadas antes da entrada em vigor da Circular nº 3.979/20, é possível optar por informar a provisão acumulada no semestre num lançamento único com data de contabilização no último dia do semestre. Nesse caso, deve ser indicada a opção por informar a provisão de forma acumulada no semestre preenchendo o campo “opcaoPorProvisaoAcumulada” com a letra “S” no cabeçalho do documento (vide Capítulo 8, item 8.1.2, letra g).

A convenção adotada é que provisão é lançada com valor positivo. Se não for requerida, deve ser informado o valor zero.

w.8) Recuperação Contabilizada (campo: valorRecuperacao)

No caso de recuperação da perda, esse campo deverá ser exclusivamente preenchido com o total em reais (R\$) dos valores efetivamente ressarcidos (liquidados) por via judicial, seguro, ou qualquer outro meio.

A convenção adotada é que recuperação é lançada com valor negativo. **(NR)**

8.3.Bloco 2 - Eventos Consolidados

8.3.1. Conceituação

Todos os eventos de Risco Operacional cujo valor da perda bruta acumulada, de que trata o inciso V do art. 5º da Circular 3.979, seja inferior a R\$1.000,00 (mil reais), e cujo valor do risco não coberto por provisão, de que trata o inciso III do art. 6º da Circular 3.979, for inferior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) deverão ser informados de forma agregada contendo os campos descritos no Capítulo 8, item 8.3.2.

A agregação deve ser feita levando em consideração a classificação do evento de acordo com as categorias de nível 1 definidas no Acordo de Capitais Basileia II (vide Anexo I - Categorias Nível 1 de Basileia II).

Na hipótese de um evento que vinha sendo informado anteriormente nesse bloco consolidado superar os limiares mínimos estabelecidos para consolidação, o referido evento deverá passar a ser informado de forma individualizada seguindo as instruções constantes do Capítulo 8, item 8.2.2.

Instruções de Preenchimento

8.3.2. Campos dos Eventos Consolidados

- a) **Categoria Nível 1 do Bloco Consolidado (campo: categoriaNivel1Consol)**
Deve ser informado a qual categoria Nível 1 as perdas de cada bloco se referem, de acordo com a tabela Categoria Nível 1 do Basileia II, do Anexo 1 desse documento.
- b) **Número Total de Evento no Bloco (campo: numEventosTotalConsol)**
Este campo deve conter a quantidade de eventos consolidados relativos à categoria Nível 1 a que o bloco se refere.
- c) **Número de Eventos no Semestre (campo: numEventosSemestreConsol)**
Este campo deve conter a quantidade de eventos no último semestre consolidados e relativos à categoria Nível 1 a que o bloco se refere.
- d) **Valor Total Consolidado da Perda Efetiva (campo: perdaEfetivaTotalConsol)**
Este campo deve conter a soma de todas as perdas acumuladas (excluídas as provisões) consolidadas e relativas à categoria Nível 1 a que o bloco se refere.
- e) **Valor Total Consolidado da Perda Efetiva no Semestre (campo: perdaEfetivaSemestreConsol)**
Este campo deve conter a soma de todas as perdas acumuladas no último semestre (excluídas as provisões) consolidadas e relativas à categoria Nível 1 a que o bloco se refere.
- f) **Valor Total Provisionado Consolidado (campo: provisaoTotalConsol)**
Este campo deve conter a soma de todas as provisões de todos os eventos consolidados relativos à categoria Nível 1 a que o bloco se refere.
- g) **VALOR TOTAL PROVISIONADO CONSOLIDADO NO SEMESTRE (campo: provisaoSemestreConsol)**
Este campo deve conter a soma de todas as provisões (lançadas- valor positivo, revertidas- valor negativo) de todos os eventos do último semestre consolidados e relativos à categoria Nível 1 a que o bloco se refere.

8.4. Bloco 3 - Tabela de Sistemas de Origem

Instruções de Preenchimento

8.4.1. Conceituação

Esse bloco de informações tem por finalidade a construção de uma tabela de apoio que permitirá a identificação por parte do Banco Central dos sistemas de origem dentro da entidade onde os dados informados no documento 5050 estão registrados.

Serão informados tantos registros quantos forem os sistemas legados que deram origem às informações fornecidas.

8.4.2. Campos da Tabela de Sistemas de Origem

a) Código do Sistema Legado (campo: `codigoSistema`)

Campo alfanumérico de 10 caracteres, deve conter o código do sistema legado onde está registrada a informação fornecida no Documento 5050.

b) Nome do Sistema Legado (campo: `nomeSistema`)

Deve conter obrigatoriamente o nome do sistema legado (código alfanumérico de até 70 caracteres) relativo ao código do campo anterior.

Seguem exemplos (lista não exaustiva) de identificadores de sistemas legados:

- Sistema Jurídico;
- Sistema contra fraudes no sistema de cartões de crédito;
- Sistema de apuração de fraude interna;
- Sistema de gerenciamento de Recursos Humanos.

8.5. Bloco 4 - Tabela de Subtítulos de Nível Interno

8.5.1. Conceituação

Esse bloco de informações tem por finalidade a construção de uma tabela de apoio que permitirá a identificação por parte do Banco Central dos subtítulos de nível interno utilizados pela entidade na contabilização dos eventos informados no documento 5050.

Serão informados tantos registros quantos forem os subtítulos utilizados na contabilização dos eventos informados.

8.5.2. Campos da Tabela de Subtítulos de Nível Interno

a) Código da Conta (campo: `codigoConta`)

Campo numérico com até 24 dígitos, deve conter o código da conta de subtítulo de nível interno utilizada na contabilização dos eventos informados no documento. **(NR)**

Instruções de Preenchimento

b) Nome da Conta (campo: nomeConta)

Deve conter obrigatoriamente o nome da conta (código alfanumérico de até 70 caracteres) relativo ao código do campo anterior.

Instruções de Preenchimento

9. Leiaute XML do Documento 5050

| | | |
|--|--|--|
| <pre><?xml version="1.0" encoding="utf-8"?> <documento codigoDocumento="5050" dataBase="AAAA-MM" codigoConglomerado="C[0-9]{7}" cnpj="[0-9]{8}" tipoRemessa="I S" opcaoPorProvisaoAcumulada="N S"></pre> | <p>Cabeçalho Informado uma única</p> | <p>Estrutura XML do Documento 5050</p> |
| <pre><eventosIndividualizados> <evento idEvento="[0-9][A-Z][a-z]{40}" categoriaNivel1="[1-8]{1}" categoriaNivel2="[11-86]{2}" tipoAvaliacao="I M NA" unidadeNegocio="[1-8]{1}" dataDescoberta="AAAA-MM-DD" dataOcorrencia="AAAA-MM-DD" totalPerdaEfetiva="\d{1,16}\.\d{2}" totalProvisao="\d{1,16}\.\d{2}" totalRecuperado="\d{1,16}\.\d{2}" fonteRecuperacao="S O" valorTotalRisco="\d{1,16}\.\d{2}" naturezaContingencia="TRI TRA CIV NA" codSistemaOrigem="[0-9][A-Z][A-Z]{10}" codigoEventoOrigem="[0-9][a-z][A-Z]{73}" descricaoEvento="{200}" riscoAssociado="M C NA" ligadoRiscoSocioAmbienta="S N" ligadoRiscoCibernetico="S N" negocioDescontinuado="S N" idBacen="Z[0-9]{8}"> <probabilidadesPerdas> <probabilidadePerda probabilidade="PR PO RE" valorRisco="\d{1,16}\.\d{2}"/> </probabilidadesPerdas> <contabilizacoes> <contabilizacao dataContabilizacao="AAAA-MM-DD" contaBalAnaliticoDebito="[0-9]{24}" contaBalAnaliticoCredito="[0-9]{24}" contaCosifDebito="[0-9]{8}" contaCosifCredito="[0-9]{8}" valorPerdaEfetiva="\d{1,16}\.\d{2}" valorProvisao="\d{1,16}\.\d{2}" valorRecuperacao="\d{1,16}\.\d{2}"/> (NR) </contabilizacoes> </evento> </eventosIndividualizados></pre> | <p>Eventos Individualizados Ocorrem "n" vezes até que todos os eventos individualizados tenham sido informados</p> <p>Pode ocorrer até 3 vezes, uma para cada tipo de probabilidade. Não deve ser informado se o tipo de avaliação for massificado (campo</p> <p>Ocorre "n" vezes até que, por data de contabilização, todos os fatos contábeis relativos ao evento sejam informados</p> | |
| <pre><eventosConsolidados> <eventoConsolidado categoriaNivel1Consol="[1-8]{1}" numEventosTotalConsol="[0-9]{18}" numEventosSemestreConsol="[0-9]{18}" perdaEfetivaTotalConsol="\d{1,16}\.\d{2}" perdaEfetivaSemestreConsol="\d{1,16}\.\d{2}" provisaoTotalConsol="\d{1,16}\.\d{2}" provisaoSemestreConsol="[0-9]{18}"/></pre> | <p>Eventos Consolidados Pode ocorrer até 8 vezes, uma vez para cada tipo de categoria nível 1 de Basileia II, até que todos os eventos consolidados tenham sido informados</p> | |
| <pre><sistemasOrigem> <sistema codigoSistema="[0-9][A-Z][a-z]{10}" nomeSistema="[0-9][A-Z][a-z]{70}"/> </sistemasOrigem></pre> | <p>Tabela de Sistemas Origem Ocorre "n" vezes até que todos os sistemas legados tenham sido informados</p> | |
| <pre><contasSubtitulosInternos> <conta codigoConta="[0-9]{24}" nomeConta="[0-9][A-Z][a-z]{70}"/> </contasSubtitulosInternos></pre> | <p>Tabela de Subtítulos Internos Ocorre "n" vezes até que todas as contas de subtítulo internos tenham sido informadas</p> | |
| <pre></documento></pre> | | |

Instruções de Preenchimento

10. Anexos

10.1. Anexo I - Categorias Nível 1 de Basiléia II

| Código | Categoria Nível I de Basiléia II |
|---------------|--|
| 1 | Fraudes internas |
| 2 | Fraudes externas |
| 3 | Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho |
| 4 | Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços |
| 5 | Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição |
| 6 | Situações que acarretem a interrupção das atividades da instituição |
| 7 | Falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação |
| 8 | Falhas na execução, no cumprimento de prazos ou no gerenciamento das atividades da instituição |

10.2. Anexo II - Categorias Nível 2 de Basiléia II

| Código | Categoria Nível II de Basiléia II |
|---------------|--|
| 11 | Atividade não autorizada |
| 12 | Roubo e fraude (origem interna) |
| 21 | Roubo e fraude (origem externa) |
| 22 | Segurança de sistemas |
| 31 | Relações de trabalho |
| 32 | Segurança do local de trabalho |
| 33 | Diversidade e discriminação |
| 41 | Adequação de produto a cliente, divulgação de informações sobre produtos e serviços, desrespeito ao dever fiduciário |
| 42 | Práticas impróprias de negócios e em mercados |
| 43 | Falhas no produto |
| 44 | Seleção, patrocínio e exposição |
| 45 | Atividades de assessoramento |
| 51 | Desastres e outros eventos |
| 61 | Interrupção de atividades |
| 71 | Falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de TI |
| 81 | Captura, execução e manutenção de transações |
| 82 | Monitoramento e reporte |
| 83 | Aquisição de clientes e documentação |
| 84 | Gestão de contas correntes e de não correntistas |
| 85 | Contrapartes em transações |
| 86 | Representantes e fornecedores |

Instruções de Preenchimento

10.3. Anexo III - Unidades de Negócio

| Código | Unidade de Negócio |
|---------------|-------------------------------|
| 1 | Varejo |
| 2 | Comercial |
| 3 | Finanças corporativas |
| 4 | Negociação e vendas |
| 5 | Pagamentos e liquidações |
| 6 | Serviços de agente financeiro |
| 7 | Administração de ativos |
| 8 | Corretagem de varejo |
